



EDITAL Nº 02/2022 - FLUXO CONTÍNUO

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOPATOLOGIA PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO PARA O SEMESTRE 1º/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2. O Edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, em sua 25ª reunião ordinária realizada em 17/11/2022 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. Em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 (11 de maio de 2016) do Ministério da Educação, a qual determina a extensão das Ações Afirmativas (Lei 12.711/2012; Lei 12.990/2014) à Pós-graduação, o processo de seleção passa a incluir uma forma especial de acesso no âmbito de uma Política de Acesso Afirmativo regulamentada pela Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.

1.4. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica (www.pgfit.unb.br) ou correio eletrônico (ppg.fitopatologia@unb.br).

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Vagas para candidatos residentes no País:

2.1.1. Doutorado: 02 (cinco) vagas

2.1.2. Mestrado Acadêmico: 03 (cinco) vagas

2.2. Vagas específicas para candidatos residentes permanentes no exterior:

2.2.1. Doutorado: 01 (uma) vaga

2.2.2. Mestrado Acadêmico: 01 (uma) vaga

2.3. Vagas específicas para candidatos servidores da Universidade de Brasília

2.3.1. Doutorado: 01 (uma) vaga

2.3.2. Mestrado Acadêmico: 01 (uma) vaga

2.4. Quando aprovados, 20% do número total de vagas serão destinados a candidatos declarados negros, indígenas, quilombolas e com alguma deficiência, como demonstrado no item 2.5.

2.5. Vagas reservadas à Política de Acesso Afirmativo

2.5.1. Vagas para pessoas com deficiência (de acordo com a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020).

2.5.1.1. Doutorado: 01 (uma) vaga

- 2.5.1.2. Mestrado Acadêmico: 01 (uma) vaga
- 2.5.2. Vagas para candidatos/as indígenas:
 - 2.5.2.1. Doutorado: 1 (uma) vaga
 - 2.5.2.2. Mestrado Acadêmico: 1 (uma) vaga
- 2.5.3. Vagas para candidatos/as quilombolas:
 - 2.5.3.1. Doutorado: 1 (uma) vaga
 - 2.5.3.2. Mestrado Acadêmico: 1 (uma) vaga
- 2.5.4. Vagas para candidatos/as negros:
 - 2.5.4.1. Doutorado: 1 (uma) vaga
 - 2.5.4.2. Mestrado Acadêmico: 1 (uma) vaga

3. DA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao(s) curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia para o semestre 1º/2023, em fluxo contínuo, deverão ser efetuadas por meio digital pelo interessado, com envio de todos os documentos solicitados conforme as orientações do **Anexo II**. Link para inscrição: <https://inscricaooposgraduacao.unb.br>
- 3.2. Poderão se inscrever candidatos residentes no Brasil ou no exterior. Há limite de vagas para os candidatos com residência permanente no exterior, constante do item 2.2 deste edital, e serão selecionados seguindo um processo específico, conforme o item 4.3 deste edital.
- 3.3. Poderão se inscrever ao processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, para os candidatos ao Curso de Mestrado e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os candidatos ao curso de Doutorado, desde que possam concluir seu curso de graduação ou mestrado até o início do período letivo de ingresso em 2023, no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, atendido o que prescreve o item 3.17 deste edital.
- 3.4. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as), Indígenas, Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (**Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X e Anexo XI, respectivamente**).
- 3.5. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração (**Anexo VIII**) no momento da inscrição via sistema (**Anexo II**), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.
- 3.6. Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena (**Anexo IX e Anexo XII, respectivamente**), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico no momento da inscrição via sistema (**Anexo II**), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.
- 3.7. No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (**Anexo X e Anexo XIII**), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola no momento da inscrição via sistema (**Anexo II**), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.8. Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter: I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; II - A especificação do grau de deficiência.

3.9. Candidatos inscritos no Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais (PPNE) ou que necessitam de algum atendimento em especial deverão informar no formulário de inscrição (**Anexo XI**).

3.10. Não poderão se inscrever no processo seletivo candidatos que:

3.10.1. Tenham sido jubilados/desligados ao menos 1 (uma) vez nos últimos 5 anos do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia da UnB.

3.10.2. Sejam alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia da UnB no mesmo nível do curso solicitado.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.12. Os documentos a serem adicionados na página de inscrição estão listados nos itens abaixo:

3.12.1. Formulário de inscrição (Preenchimento na plataforma digital de inscrição). Somente em caso de problemas no sistema, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail ppg.fitopatologia@unb.br solicitando formulário para inscrição via e-mail. A comissão de seleção terá um prazo de dois dias úteis para responder as dúvidas enviadas pelos candidatos por e-mail.

3.12.2. Arquivo com documento de Identidade.

3.12.3. Arquivo do documento CPF.

3.12.4. Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando (**Anexo III**) no período letivo do processo seletivo para os candidatos ao Curso de Mestrado, e cópia do Diploma de Graduação e de Mestrado, ou declaração de provável formando em curso de Mestrado (**Anexo III**) no período letivo do processo seletivo para os candidatos ao Curso de Doutorado.

3.12.5. Histórico Escolar do Curso de Graduação, para os candidatos ao Curso de Mestrado, e Histórico Escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado, para os candidatos ao Curso de Doutorado, conforme o **Anexo IV**.

3.12.6. *Curriculum lattes* atualizado, em versão digital (disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br>). Deverão ser anexados comprovantes da produção intelectual apresentada no currículo, conforme o **Anexo V** deste edital, de forma ordenada e discriminada.

3.12.7. No mínimo uma carta de recomendação acadêmica (**Anexo VI**). A(s) carta(s) deve(m) ser encaminhadas em formato PDF, pelo autor, para o endereço de e-mail ppg.fitopatologia@unb.br. **Atenção:** Devido ao seu caráter confidencial, não serão aceitas cartas de recomendação encaminhadas pelo candidato. No caso de candidatos ao doutorado, uma das cartas deverá ser obrigatoriamente do orientador do mestrado, cabendo justificativa do candidato, na impossibilidade dessa exigência ser cumprida. No caso de candidatos ao mestrado, se já tiverem experiência em pesquisa, pelo menos uma das cartas deverá ser, preferencialmente, do orientador durante a graduação.

3.12.8. Tabela de pontuação preenchida pelo candidato - **Anexos IV e V.**

3.12.8.1. Todos os comprovantes de produção intelectual devem ser anexados de acordo com a ordem em que aparecem na tabela do **Anexo V.** Atenção: certificados de apresentação de trabalhos em eventos não comprovam resumos publicados em anais ou em periódicos científicos.

3.13. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no cronograma.

3.14. Ao apresentar a documentação requerida, o candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.15. A admissão dos candidatos selecionados se concretizará com o envio dos seguintes documentos ao Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia: Cópia Simples do Diploma de Curso Superior para admissão ao Curso de Mestrado, ou Cópias Simples do Diploma de Curso Superior e do Mestrado para admissão ao Curso de Doutorado; Histórico Escolar de curso superior para admissão ao curso de Mestrado, ou Histórico Escolar de Curso Superior e de Mestrado para admissão ao Curso de Doutorado; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome do país do candidato (somente para os candidatos estrangeiros). Segundo o Art. 10 do Decreto 9094 de 17/07/2017, "A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original".

3.16. O registro acadêmico será feito eletronicamente sem a necessidade do comparecimento do futuro discente a Universidade, salvo convocação.

3.17. Candidatos inscritos no processo seletivo para o curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação, e os inscritos para o curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

3.18. Candidatos servidores da Universidade de Brasília deverão apresentar documento comprobatório de vínculo empregatício com a instituição (ficha funcional gerada pela UnB). É necessário também carta do chefe imediato indicando liberação do funcionário para cursar o respectivo curso do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, tanto para disciplinas presenciais quanto para o desenvolvimento da dissertação ou tese.

3.19. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital diante da disponibilidade de vagas do Programa.

4.2. O processo de seleção será realizado nas seguintes etapas:

Prova oral, entrevista e análise de currículo/histórico escolar. A prova oral e entrevista serão realizadas via link disponibilizado após a homologação das inscrições. A prova oral e entrevista constarão da arguição do candidato pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital. Os candidatos deverão ter internet com conexão adequada e número de telefone previamente informado em caso de falha da internet ou equipamento. Em caso de impossibilidade de contato pelas vias descritas, o candidato será

eliminado do processo seletivo.

4.2.1. Prova Oral de Conhecimentos Gerais, Domínio da Língua Inglesa e Entrevista: terão duração total de uma hora. A prova oral constará da arguição do candidato pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste Edital.

4.2.2. Avaliação de Histórico Escolar e Currículo: Consistirá de uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da inscrição. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

4.3. Etapas da seleção para candidatos com residência permanente no exterior.

4.3.1. Mestrado: No caso de candidatos com residência no exterior, a seleção será feita com base no histórico escolar e *Curriculum vitae*, conforme **Anexos IV e V**, e cartas de recomendação. A critério da Comissão Examinadora, o candidato poderá ser entrevistado por meio eletrônico para verificar se o candidato tem as condições de entendimento mínimo das línguas portuguesa e inglesa para acompanhar as atividades do curso.

4.3.2. Doutorado: No caso de candidatos com residência no exterior, a seleção será feita mediante a análise do histórico escolar e *Curriculum vitae*, considerando trabalhos já realizados de acordo com as tabelas dos **Anexos IV e V** e da análise de um Projeto de Pesquisa em Fitopatologia (redigido em língua portuguesa). O projeto de pesquisa deverá ser composto das seguintes seções: título, introdução, objetivos, material e métodos, resultados esperados, cronograma provisório e referências bibliográficas. A critério da Comissão Examinadora o candidato poderá ser entrevistado por meios eletrônicos para verificar se o candidato tem as condições de entendimento mínimo das línguas portuguesa e inglesa para acompanhar as atividades do curso.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1. A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

5.1.1. Prova Oral de Conhecimentos Gerais: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima de 5,0 pontos exigida para aprovação. A prova oral versará sobre os temas cujo conteúdo se relacionará aos assuntos constantes das referências bibliográficas que se encontram no **Anexo VII** deste edital.

5.1.2. Prova Oral de Compreensão de Texto em Língua Inglesa: Esta etapa é classificatória. Os candidatos aos níveis de Mestrado e Doutorado serão avaliados quanto a habilidade de interpretação de texto em língua inglesa. Um texto técnico em inglês será disponibilizado ao candidato durante a prova oral. O candidato terá tempo para ler e analisar. A banca fará perguntas de compreensão do texto em português.

5.1.3. Entrevista: Esta etapa é classificatória. Será realizada arguição com o candidato sobre sua experiência, atualidades e perspectivas na área da Fitopatologia.

5.1.3.1. Mestrado: Na arguição, procurar-se-á conhecer as aptidões do candidato, bem como seu potencial para desenvolver pesquisa científica em Fitopatologia; sua capacidade de interpretação crítica de dados científicos; expectativas profissionais e acadêmicas em relação ao curso e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional; sua capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos.

5.1.3.2. Doutorado: Na arguição, procurar-se-á conhecer as aptidões do candidato, bem como seu potencial para desenvolver pesquisa científica autônoma na área da Fitopatologia; sua capacidade

de organizar e expor as hipóteses científicas e testá-las, incluindo exequibilidade de estudos hipotéticos; expectativas profissionais e acadêmicas em relação ao curso e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional; avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo; sua capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos.

5.1.4. Avaliação de Histórico Escolar e Currículo: Esta etapa é classificatória. Os aspectos avaliados no histórico escolar serão as menções obtidas nas disciplinas. Os aspectos analisados no currículo serão produção científica e experiência profissional comprovadas. Nos **Anexos IV e V** do presente Edital, constam as tabelas para pontuação do histórico escolar e do currículo, as quais o somatório dos pontos deverá ser preenchido pelo candidato para posterior aferição pela comissão de seleção.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

6.1.1. Mestrado:

- a) Prova oral de conhecimentos gerais – Peso 5,0 (cinco).
- b) Prova de compreensão de texto em língua inglesa – Peso 1,5 (um e meio).
- c) Entrevista – Peso 2,5 (dois e meio).
- d) Avaliação do histórico escolar e do *Curriculum lattes* – Peso 1,0 (um).

6.1.2. Doutorado:

- a) Prova oral de conhecimentos gerais – Peso 5,0 (cinco).
- b) Prova de compreensão de texto em língua inglesa – Peso 1,5 (um e meio).
- c) Entrevista – Peso 2,0 (dois).
- d) Avaliação do histórico escolar e do *Curriculum lattes* – Peso 1,5 (um e meio).

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais.

6.4. Serão selecionados os candidatos que preencherem o número de vagas com bolsa disponível pelo Programa de Pós-graduação de Fitopatologia da UnB, oferecidas pela ordem decrescente de classificação.

6.5. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, a critério da comissão do Programa de Pós-graduação, outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

6.5.1. Os candidatos aprovados que não foram selecionados poderão ser chamados a critério da Comissão do Programa de Pós-graduação, considerando a disponibilidade de vagas, de bolsas e da disponibilidade do(a) orientador(a) para o desenvolvimento adequado do projeto de dissertação ou tese.

6.5.2. Orientadores com disponibilidade de bolsas aprovadas em projeto de pesquisa podem chamar os candidatos aprovados de acordo com o perfil do estudante, sendo respeitada a ordem de classificação.

6.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- i) maior nota na análise do *curriculum lattes* e do histórico escolar,
- ii) maior nota na prova oral,
- iii) maior nota na entrevista.

6.7. As bolsas do Programa de Pós-Graduação serão concedidas prioritariamente na seguinte ordem: ao/s candidatos/as indígenas e quilombolas e depois os/as candidatos/as autodeclarados/as e hetero-identificados/as como negros/as optantes pelas políticas de ações afirmativas da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 01/2020, e pessoas com deficiência de acordo com as normas e critérios adotados pelo Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia para a distribuição de bolsas. No entanto, a aprovação e classificação dos candidatos em nenhum momento está condicionada a implementação de bolsas. Este processo se dará caso existam cotas disponibilizadas pelo CNPq, CAPES ou dentro de projetos de pesquisa associados aos orientadores do programa com a concordância do coordenador do projeto. Caso as vagas reservadas não sejam utilizadas, estas vagas e bolsas poderão ser utilizadas por candidatos aprovados na disputa geral.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados estão disponíveis na Tabelas 1.

Tabela 1. Datas e etapas do processo seletivo para ingresso no semestre 1º/2023.

DATA	ETAPAS	HORÁRIO
01/12/2022 a 30/12/2022	Período de inscrições	Até às 23:59 minutos (horário de Brasília)
23/01/2023	Divulgação da homologação de inscrições de candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e como alguma deficiência	A partir das 08:00 horas
23/01/2023 a 25/01/2023	Período para entrada dos recursos relativos ao resultado da homologação das inscrições de candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e como alguma deficiência	08:00 do dia 23/01/2023 até 18:00 do dia 25/01/2023
26/01/2023	Divulgação da homologação das inscrições	A partir das 08:00 horas
26/01/2023 a 30/01/2023	Período para entrada dos recursos relativos ao resultado da homologação das inscrições	08:00 do dia 26/01/2023 até 18:00 do dia 30/01/2023
01/02/2023	Resultado dos recursos relativos ao resultado da homologação das inscrições	A partir das 8:00 horas
02/02/2023 a 03/02/2023	Avaliação do histórico escolar e do <i>Curriculum vitae</i> .	A critério da Comissão
06/02/2023 a 10/02/2023	Realização da Prova oral e entrevista (via link para videoconferência a ser disponibilizado)	08:00 às 18:00 horas
13/02/2023	Divulgação do Resultado da Proval oral e entrevista	A partir das 12:00

13/02/2023 a 15/02/2023	Recurso ao Resultado da Prova Oral e entrevista	Até às 23:59 minutos (horário de Brasília)
16/02/2023	Divulgação do resultado final provisório.	A partir das 8:00 horas
23/02/2023 a 24/02/2023	Período para entrada dos recursos relativos ao resultado da prova de currículo e do resultado final	8:00 do dia 23/02/2023 até 18:00 do dia 24/02/2023
27/02/2023	Divulgação do resultado definitivo	A partir das 12:00 horas
Até o dia 02/03/2023	Confirmação de ingresso por e-mail	Até às 18:00 horas

7.2. Os resultados serão informados no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, www.pgfit.unb.br

8. DOS RECURSOS

8.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vícios de forma) serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação e somente serão acolhidos se submetidos dentro do prazo determinado no item 7.1. O recurso deve ser feito na página de inscrição <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br> seguindo teor do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação, disponível na página eletrônica: https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf

8.2. Recursos ao resultado final só serão cabíveis se forem direcionados ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação (DPG) na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final, conforme previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.

8.3. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal através do e-mail/endereço eletrônico ppg.fitopatologia@unb.br

8.4. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal através do e-mail/endereço eletrônico ppg.fitopatologia@unb.br para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação (DPG).

9. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, o processo seletivo para os curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

9.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

9.3. Não poderá concorrer as vagas destinadas a Política de Ações Afirmativas o(a) candidato(a) que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e locais estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida pela referida comissão.

9.4. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

9.5. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, poderão ser revertidas para ampla concorrência.

9.6. As vagas destinadas para pessoas com deficiência, caso não sejam ocupadas, poderão ser revertidas para ampla concorrência.

10. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

10.1. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE n. 0090/2022.

10.2. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução do CEPE n. 0090/2022.

10.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **Anexo VIII** e endereçado via sistema (**Anexo II**).

10.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observado o disposto no item 9.3.

10.5. Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

11. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

11.1. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

11.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **Anexo IX** (indígena) ou **Anexo X** (quilombola) e endereçado via sistema eletrônico (**Anexo II**).

11.3. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE n. 0090/2022.

11.4. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE n. 0090/2022.

12. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

12.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **Anexo XI** e endereçado via sistema eletrônico (**Anexo II**).

12.3. Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

12.4. Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo a Comissão do Programa de Pós-Graduação decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

12.5. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo do Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

13.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, como também usar de meios ilícitos nas avaliações.

13.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

13.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

13.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

13.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pela Comissão do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE 0080/2021, conforme as suas competências.

13.3. A critério da Comissão do Programa de Pós-Graduação poderá haver remanejamento de vagas, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do edital.

13.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão informados no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, www.pgfit.unb.br.

13.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, DF, 17 de novembro de 2022.



Prof. Danilo Batista Pinho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia
Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Biológicas
Brasília, DF, Brasil

ANEXO I**ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISAS**
ORIENTADORES DO NÚCLEO DOCENTE COM DISPONIBILIDADE DE VAGA
MESTRADO / DOUTORADO

Orientador	Linha de Pesquisa	Credenciamento	
		Mestrado	Doutorado
Alice Kazuko Inoue Nagata	Virologia Vegetal	X	X
Danilo Batista Pinho	Fungos Fitopatogênicos	X	X
José Carmine Dianese	Fungos Fitopatogênicos	X	X
José Ricardo Peixoto	Resistência de Plantas a Doenças	X	X
Juvenil Enrique Cares	Nematologia Vegetal	X	X
Leonardo Silva Boiteux	Resistência de Plantas a Doenças	-	-
Luiz Eduardo Bassay Blum	Controle de Doenças de Plantas	X	X
Marisa Álvares da Silva Velloso Ferreira	Bacteriologia Vegetal	X	X
Maurício Rossato	Bacteriologia Vegetal	X	X
Rita de Cássia P. Carvalho	Virologia Vegetal	X	X
Robert Neil Gerard Miller	Interação Planta-Patógeno	X	X
Sueli Corrêa Marques de Melo	Controle biológico	X	X
Tatsuya Nagata	Virologia	X	X
Thaís Ribeiro Santiago	Epidemiologia de doenças de plantas	X	X

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES PELA INTERNET

Leia todo o edital antes de iniciar a inscrição

1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia, para o semestre 1º/2023, deverão ser efetuadas apenas na modalidade *on-line*, de acordo com o cronograma descrito no item 7.1. Link para inscrição: <https://inscricaoposgraduacao.unb.br>
2. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição *on-line* por candidato. Este deverá também fazer a devida conferência dos dados e arquivos a serem submetidos antes de enviá-los.
3. É obrigatório inserir nos campos indicados nos formulários os documentos descritos no item 3.12. do edital em formato .pdf. Alguns dos anexos presentes neste edital servirão de modelo para preenchimento dos dados diretamente no sistema de inscrição.
4. O candidato é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em orientação correta. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, em orientação errada, cortados ou com erro de digitalização.
5. O Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

ANEXO III

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, (nome completo*/cargo) _____ atesto que o aluno(a): _____, do curso _____, irá concluir: () Graduação ou () Pós-Graduação até a data de: _____

Assinatura

*O Responsável pelo atestado de conclusão de curso para a Graduação (inscrição para o Mestrado) deve ser o coordenador do curso de Graduação e para a Pós-Graduação (inscrição para o Doutorado) deve ser o orientador de Mestrado.

ANEXO IV

PONTOS ATRIBUÍDOS AO HISTÓRICO ESCOLAR

(A) PONTUAÇÃO PARA MESTRADO

Item	Pontuação	Limite Máximo	A ser preenchido pelo candidato	
			Número de Disciplinas	Total de Pontos
Disciplina correlata a Fitopatologia com conceito MS ($\geq 70\%$ ou equivalente), em Curso de Graduação ou Pós-Graduação concluído.	Até 1 ponto/disciplina	Sem limite		
Disciplina correlata a Fitopatologia com conceito SS ($\geq 89,9\%$ ou equivalente), em Curso de Graduação ou Pós-Graduação concluído.	Até 3 pontos/disciplina	Sem limite		

Total de pontos no histórico escolar

Os pontos obtidos por cada candidato brasileiro e estrangeiro serão somados e atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), proporcionalmente à pontuação máxima (dez) equivalente à nota do candidato que obtiver mais pontos.

(B) PONTUAÇÃO PARA DOUTORADO

Item	Pontuação	Limite Máximo	A ser preenchido pelo candidato	
			Número de Disciplinas	Total de Pontos
Disciplina correlata a Fitopatologia com conceito MS ($\geq 70\%$ ou equivalente), em Curso de Pós-Graduação concluído.	Até 1 ponto/disciplina	Sem limite		
Disciplina correlata a Fitopatologia com conceito SS ($\geq 89,9\%$ ou equivalente), em Curso Pós-Graduação Concluído.	Até 3 pontos/disciplina	Sem limite		

Total de pontos no histórico escolar

Os pontos obtidos por cada candidato brasileiro e estrangeiro serão somados e atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), proporcionalmente à pontuação máxima (dez) equivalente à nota do candidato que obtiver mais pontos.

ANEXO V

PONTOS ATRIBUÍDOS AO CURRÍCULUM VITAE

(A) PONTUAÇÃO PARA MESTRADO

A ser preenchido pelo candidato				
Item	Pontuação	Limite Máximo	Quantidade	Total de pontos
Artigo científico publicado ou aceito em periódico especializado em área correlata à Fitopatologia.	5,0 pontos/artigo	Sem limite		
Capítulo de livro internacional ou nacional em área correlata à Fitopatologia.	5,0 pontos/capítulo	Sem limite		
Artigo completo em Anais de Congresso internacional ou nacional em área correlata à Fitopatologia.	2,0 pontos/artigo	Sem limite		
Artigo completo em Anais de Congresso regional em área correlata à Fitopatologia.	0,5 pontos/artigo	Sem limite		
Resumos publicados em Anais de Congresso em área correlata à Fitopatologia.	0,3 pontos/resumo	Sem limite		
Participação PET ou Iniciação Científica.	1,0 ponto/semestre	Sem limite		
Monitoria em disciplina correlata à Fitopatologia.	0,5 pontos/semestre	Sem limite		
Estágios comprovados em em área correlata à Fitopatologia, mínimo de 1 semestre letivo.	0,5 pontos/semestre	Sem limite		
Atividade profissional em área correlata à Fitopatologia, mínimo de 1 semestre letivo.	1,0 ponto/semestre	3,0 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento em área correlata à Fitopatologia, com carga igual ou superior que 360 horas.	2,0 pontos/curso	4,0 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento em área correlata à Fitopatologia, com carga igual ou superior que 120 horas.	0,5 pontos/curso	2,0 pontos		

Total de pontos obtidos no currículo

(B) PONTUAÇÃO PARA DOUTORADO

A ser preenchido pelo candidato				
Item	Pontuação	Limite Máximo	Quantidade	Total de pontos
Mestrado em Fitopatologia.	10,0 pontos	1		
Mestrado em Fitossanidade ou áreas correlatas.	5,0 pontos	1		
Artigo científico publicado ou aceito em periódico especializado em área correlata à Fitopatologia.	5,0 pontos/artigo	Sem limite		
Capítulo de livro internacional ou nacional em área correlata à Fitopatologia.	5,0 pontos/capítulo	Sem limite		
Artigo completo em Anais de Congresso internacional ou nacional em área correlata à Fitopatologia.	2,0 pontos/artigo	Sem limite		
Artigo completo em Anais de Congresso regional em área correlata à Fitopatologia.	0,5 pontos/artigo	Sem limite		
Resumos publicados em Anais de Congresso em área correlata à Fitopatologia.	0,3 pontos/resumo	Sem limite		
Atividade profissional em área correlata à Fitopatologia, mínimo de 1 semestre letivo.	1,0 ponto/semestre	3,0 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento em área correlata à Fitopatologia, com carga igual ou superior que 360 horas.	2,0 pontos/curso	4,0 pontos		
Cursos de aperfeiçoamento em área correlata à Fitopatologia, com carga igual ou superior que 120 horas.	0,5 pontos/curso	2,0 pontos		
Total de pontos obtidos no currículo				

ANEXO VI

**CARTA DE RECOMENDAÇÃO ACADÊMICA -
Página 1**

Nome do Candidato	
Curso Pretendido	
Autor da Apresentação	
Titulação	
Cargo	
Instituição	
Endereço	

Atributos	Abaixo da média	Média	Bom	Ótimo	Sem condições de informar
Capacidade para conduzir trabalho acadêmico					
Capacidade de expressão oral					
Capacidade de escrever					
Motivação					
Estabilidade emocional e maturidade					
Autoconfiança e independência					
Capacidade para trabalhar em equipe					
Capacidade para ensinar					
Talento criativo ou inovativo					

Favor avaliar o candidato, colocando um "X" depois de cada atributo a ser avaliado na coluna que melhor represente sua opinião. Compare o candidato em cada item com um grupo representativo de estudantes qualificados para estudos pós-graduados que tenha conhecido durante sua carreira profissional.

ANEXO VII

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

AGRIOS, G.N. 2005. Plant Pathology (5th ed.). New York. Academic Press. 922 p.

AMORIM, L., J.A.M. REZENDE & BERGAMIN FILHO. (eds). 2018. Manual de Fitopatologia: Princípios e conceitos. São Paulo, Ed. Agronômica Ceres, vol. 1, 5^a Ed, 573p.

AMORIM, L., REZENDE, J.A.M., BERGAMIN FILHO, A., CAMARGO, L.E.A. (eds). 2016. Manual de Fitopatologia, Vol. 2, 5^a ed. Doenças das Plantas Cultivadas. São Paulo. Agronômica Ceres. 810 p.

ANEXO VIII

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/___,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/___ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s) : _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão,
opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 20__

(assinatura)

ANEXO IX

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS
ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS**

Informações do(a) candidato(a):

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ CPF: _____ RG: _____
Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil: _____
Comunidade: _____ Estado: _____
Terra Indígena: _____

Contatos:

Telefone de contato: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Questionário:

1 - Você nasceu e reside em comunidade indígena? Qual?

2 - Como é o seu cotidiano na sua comunidade indígena?

3 - Você saiu da comunidade indígena? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus vínculos com essa comunidade?

4 - Liste o nome de seus parentes indígenas com parentesco até o 3º grau (máximo 10 nomes)

Nome	Etnia	Grau de Parentesco

5 – Se sua família tem mais de uma etnia indígena, em qual delas você foi criado?

6 – Você fala alguma(s) língua(s) indígena(s)? Qual/Quais?

7 – Quais tradições indígenas você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20____

assinatura)

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Informações do(a) candidato(a):

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
CPF: _____ RG: _____
Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil: _____
Comunidade quilombola: _____ Estado: _____

Contatos:

Telefone de contato: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ E-mail: _____

Questionário:

1 - Você nasceu e reside em comunidade quilombola? Qual?

2 - Como é o seu cotidiano na sua comunidade quilombola?

3 - Você saiu da comunidade quilombola? Se sim, por que e com que idade? Como e quais são os seus vínculos com ela?

4 - Liste os seus parentes - parentesco até o 3º grau (máximo 10 nomes)

Nome	Etnia	Grau de Parentesco

5 – Quais tradições de sua comunidade quilombola você mantém? Escreva sobre elas e sobre a importância delas para você.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a este Programa de Pós-Graduação, até a data-limite estabelecida no Edital, documentação da liderança ou da organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20____

assinatura

ANEXO XI

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/___,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: ___/___/___ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

_____ e por esta razão,
opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a
realização das provas de seleção:

- Prova em tamanho ampliado
- Prova em Braille
- Tempo adicional para realização da prova
- Tradutor-intérprete de Libras
- Ledor
- Transcritor
- Mobiliário acessível
- Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 20_____

(assinatura)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós, liderança(s) ou Eu/Nós, representantes do Povo Indígena
_____ da Aldeia (se for o
caso) _____, localizada na Terra Indígena (se
for o caso) _____, declaramos que
_____, cadastrado no CPF _____, RG
_____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

_____ de _____ de 20____ (local e data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança indígena ou por uma Organização indígena

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós, Liderança(s) ou Eu/Nós, Representantes do Povo Quilombola
_____, localizado no território quilombola
_____, no município _____, no Estado
_____,
declaro(declaramos) que
_____, cadastrado no CPF _____,
RG _____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____
Cargo/função/papel: _____
Povo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura da Liderança: _____

_____ de _____ de 20____ (local e data)

Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança quilombola ou por uma Organização quilombola.